

Proc. 16 129/44

1944

(CP-218-44)

ALL/CCS

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão, de São Jerônimo, recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões que, em sessão de 4 de dezembro de 1942, negou aposentadoria por invalidez ao seu associado Modesto Marques de Melles

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso foi interposto fora do prazo fixado no art. 12, parágrafo único do Decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1944

a) Filinto Müller

Presidente

a) Rômulo Cardim

Relator

Em presente: J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral.

Assinado em

Publicado no Diário

da Justiça em 2/9/44.